

INTERNACIONAL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ No. 15.447.108/0001-02

("Fundo")
.....**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS****1. Data, hora e local:**

Aos 23 dias do mês de março de 2018, às 11:00 horas, na sede social do **BANCO MODAL S.A.** (o "**ADMINISTRADOR**"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501 – salão 501 (parte), bloco 01, Botafogo.

2. Convocação:

Convocação dispensada, conforme faculta o item 15.3.6. do Regulamento do Fundo.

3. Mesa:

Presidente: Pedro Marcelo Luzardo Aguiar

Secretária: Luísa Reis Vieira

4. Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre a substituição da atual Administradora do Fundo;

5. Presença:

Presentes à Assembleia o cotista único do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede do Administrador.

6. Deliberações:

(i) Foi aprovada a substituição, do atual ADMINISTRADOR do Fundo, o BANCO MODAL S.A., pelo MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501 – Bloco I, 5º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º 05.389.174/0001-01, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 7.110, expedido em 29 de janeiro de 2003 (“MODAL” ou “NOVO ADMINISTRADOR”), a partir de 26 de março de 2018 (“Data da Transferência”), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 23 de março de 2018 (“Data-Base”), de acordo com o disposto abaixo:

- a) O ADMINISTRADOR transferirá ao NOVO ADMINISTRADOR, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzida a taxa de administração, se existir, calculada de forma “*pro rata temporis*”, considerando o número de dias úteis até esta data;
- b) O NOVO ADMINISTRADOR indicará o novo diretor responsável pela administração do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e também diretor responsável perante a Secretaria da Receita Federal;
- c) os cotistas aprovam e ratificam através da presente todos os atos e operações executados pelo ADMINISTRADOR, na condição de administradora do Fundo, anteriormente à presente substituição, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando integral quitação;
- (d) O ADMINISTRADOR permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração do Fundo, até a Data da Transferência, permanecendo responsável perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até essa data;
- (e) a alteração no Regulamento do Fundo, para adaptá-lo à substituição da administração do Fundo, especialmente quanto a alteração da administradora do Fundo para o MODAL. Desta forma, o item 20.1. Regulamento do Fundo passa a vigorar com a seguinte redação:

“20.1. As atividades de custódia serão prestadas pelo BANCO MODAL S.A., instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501 – Bloco I, 5º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.723.886/0001-62, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de

custódia dos títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de custódia qualificada, será responsável por prestar ao Fundo os serviços de custódia dos valores mobiliários que venham a ser adquiridos para a sua carteira de investimentos.”

(ii) Foi aprovado o novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações ora aprovadas, na forma de anexo à presente ata, contemplando as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR, o qual passará a vigorar a partir do dia **26 de março de 2018**, sendo certo que a taxa de administração relativa ao mês de Março será devida ao ADMINISTRADOR, conforme texto lido, aprovado e anexo a este ato.

(iii) Foram aprovados e ratificados, por 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, todos os atos praticados pelo ADMINISTRADOR até a Data da Transferência, sendo-lhe concedida a mais ampla e rasa quitação.

(iv) Foi aprovada a submissão à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida e assinada pelos cotistas do Fundo e pelo administrador.

Confere com o original.

BANCO MODAL S.A.
Administrador